



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE INTERNACIONALIZAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

EDITAL PROINTER Nº 20/2025

Dispõe sobre a seleção para vagas em mobilidade acadêmica na Escola Superior de Artes e Design de Saint Étienne (ESADSE).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Pró-Reitor de Inovação e Relações Interinstitucionais da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital PROINTER Nº 20/2025 para a oferta de vagas para a Mobilidade Acadêmica Internacional 2025.2 com a Escola Superior de Artes e Design de Saint Étienne (ESADSE), conforme as disposições contidas na Resolução nº 11/CEPE, de 11 de Julho de 2023.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Incentivar o intercâmbio acadêmico, científico e cultural entre a Universidade Federal do Ceará e Escola Superior de Artes e Design de Saint Étienne (ESADSE) com a qual a UFC tem convênio celebrado, capacitando os estudantes de graduação da UFC a interagir e colaborar com a excelência acadêmica internacional.

2.2. Enriquecer a formação acadêmica, científica, profissional e cultural de estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFC.

2.3. Habilitar candidatos às vagas oferecidas para mobilidade acadêmica internacional para o convênio com a Escola Superior de Artes e Design de Saint Étienne (ESADSE).

3. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA:

3.1. Poderão se inscrever e participar do processo de habilitação para mobilidade internacional os candidatos que atenderem a todos os requisitos abaixo:

3.1.1. Possuir vínculo ativo com a UFC como estudante de graduação, regularmente matriculado com status ativo no período de inscrição e durante o período de mobilidade (com status “em mobilidade acadêmica”);

3.1.2. Ser discente de um dos cursos que compõem a Rede de Estudos em Design do Ceará na UFC: Design (Instituto de Arquitetura e Urbanismo e Design), Design de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE INTERNACIONALIZAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

Moda (Instituto de Cultura e Arte), Design Digital (Campus Quixadá) ou Sistema e Mídias Digitais (UFC Virtual).

3.1.3. Ter concluído, com aprovação, no ato da inscrição, pelo menos 20% dos créditos necessários para integralização curricular do curso ao qual está vinculado na UFC, conforme Art. 2º, da Resolução nº 11/CEPE, de 11 de julho de 2023;

3.1.4. Estar efetivamente matriculado(a) com status ativo em, pelo menos, 16 créditos, em cursos equivalentes àqueles existentes nas universidades indicadas neste edital até o final do semestre letivo anterior à data da viagem;

3.1.5. Estar cursando, no máximo, o penúltimo semestre do seu curso, na data de implementação da mobilidade;

3.1.6. Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar no âmbito da UFC durante o período de inscrições desta chamada ou durante o período de mobilidade;

3.1.7. Não ter desistido de quaisquer programas de intercâmbio promovidos pela PROINTER em edições anteriores, após a confirmação de participação no intercâmbio, sem justificativa plausível e consentimento da PROINTER;

3.1.8. Não ter realizado mobilidade internacional por um total de 04 (quatro) semestres letivos, consecutivos ou não, conforme Art. 2º, §2º da Resolução nº 11/CEPE, de 11 de Julho de 2023.

4. DAS OPORTUNIDADES DE INTERCÂMBIO

4.1. Serão ofertadas 3 (três) vagas para a Escola Superior de Artes e Design de Saint Étienne (ESADSE). O período de intercâmbio deve ser de no mínimo 1 (um) e no máximo 2 (dois) semestres.

4.2 Estudantes que participam do programa de intercâmbio são fortemente incentivados a adquirir conhecimento da língua do país da instituição de acolhimento, em um nível compatível com as atividades que se espera que realizem. As atividades letivas serão realizadas no idioma francês.

4.3. Recomenda-se que os alunos realizem uma pesquisa detalhada sobre a Escola Superior de Artes e Design de Saint Étienne (ESADSE) antes da inscrição, considerando critérios como oferta de cursos, custo de vida e condições de moradia.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE INTERNACIONALIZAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

4.4. Embora isentos de taxas acadêmicas relacionadas ao cumprimento aos créditos, outras taxas ou encargos adicionais podem ser solicitadas. A cobertura de seguro de saúde deve ser providenciada pelo estudante em seu país de origem antes de sua chegada à instituição de acolhimento.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo do edital de Mobilidade Acadêmica Internacional engloba 05 (cinco) fases, descritas a seguir:

I - Inscrição: fase em que os estudantes enviam os documentos exigidos para o processo seletivo e submetem sua inscrição dentro do prazo previsto no cronograma (Item 14) deste Edital via formulário de inscrição <https://forms.gle/Bf9jJwJQkyCX7BU18>;

II - Avaliação e classificação: nesta etapa, após o encerramento do período de inscrições, a comissão formada pelos cursos: Design-IAUD; Design Digital-Campus Quixadá; Design de Moda-ICA; Sistemas e Mídias Digitais-IUV realizará a avaliação de toda a documentação submetida pelos estudantes, atribuindo notas conforme os critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital. Em seguida, os estudantes serão classificados de acordo com as notas obtidas na avaliação.

III - Pré-seleção UFC: fase em que os alunos serão pré-selecionados pela UFC para participar da mobilidade internacional.

IV - Candidatura/Nomeação: fase em que os alunos pré-selecionados serão indicados pela UFC para a Escola Superior de Artes e Design de Saint Etienne (ESADSE). A universidade de destino tem autonomia para aceitar ou rejeitar a candidatura do aluno.

V - Intercâmbio: período efetivo de mobilidade internacional;

5.1.1. Preparação para a mobilidade internacional: período que antecede a mobilidade. Depois de divulgado o resultado da pré-seleção da UFC, o estudante receberá, da Coordenadoria de Mobilidade Acadêmica da PROINTER, as informações de como aplicar sua candidatura à instituição estrangeira e manter sua situação regularizada junto à UFC, durante o período de mobilidade. Nesta fase, o aluno deverá cumprir os trâmites necessários para a realização da mobilidade, tais como: informar-se junto aos Consulados e Embaixadas dos países anfitriões sobre obtenção de visto, autorização de entrada e permanência, vacinas necessárias, declarar condições de suficiência financeira para manter-se no país anfitrião durante o período de mobilidade e providenciar seguro-saúde;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE INTERNACIONALIZAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

5.1.2. Pós-intercâmbio: refere-se ao período após o retorno do estudante do intercâmbio. Nessa fase, o estudante deverá: a) Compartilhar as experiências vividas com a comunidade da UFC, participando de eventos e atividades realizadas pela PROINTER e pelas unidades acadêmicas proponentes; b) No prazo de 30 (trinta) dias corridos, enviar à PROINTER histórico escolar ou documento equivalente, emitido pela instituição em que realizou o intercâmbio, referente ao resultado obtido nas atividades frequentadas, via SIGAA; c) Solicitar à coordenação do curso de graduação o encaminhamento à PROGRAD de requerimento de mudança do status de matrícula para “ATIVO”.

6. DAS INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE CANDIDATURA

6.1. As inscrições deverão ser realizadas no período, conforme descrito no Cronograma (Item 14) deste Edital. A submissão da inscrição pelo candidato significa o total conhecimento e a irrestrita concordância com o conteúdo deste Edital, bem como da Resolução nº 11/CEPE, de 11 de julho de 2023.

6.2. A submissão das inscrições e o upload dos documentos serão feitos, exclusivamente, por meio do formulário de inscrição mencionado no item 5.1, que estará disponível durante o período especificado no Cronograma (Item 14).

6.3. Não serão válidas inscrições que apresentem quaisquer incorreções, dados incompletos ou inconsistentes ou currículo acadêmico que não esteja na plataforma Lattes.

6.4. Apenas inscrições com o status “Enviada” serão submetidas à avaliação.

6.5. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, o(s) idioma(s) estrangeiro(s) no(s) qual(is) possui conhecimento e proficiência e realizar upload do certificado de proficiência para cada idioma estrangeiro cadastrado, quando necessário.

6.6. Não há limite máximo para o número de certificados de proficiência que podem ser submetidos. Caso seja enviado mais de um certificado de proficiência para um idioma será considerado apenas o que gerar a maior pontuação para o candidato.

6.7. Os documentos deverão estar em formato PDF e ter tamanho máximo de 1 MB por arquivo.

6.8. A PROINTER utilizará o correio eletrônico cadastrado no SIGAA para comunicação com os candidatos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE INTERNACIONALIZAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

6.9. A PROINTER não se responsabiliza por mensagens não respondidas e documentos não baixados pelo candidato, caso este não utilize os endereços eletrônicos registrados em seu cadastro de aluno.

6.10. As atualizações de dados e conferência de todas as informações junto à PROINTER, no processo seletivo e na mobilidade internacional, serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.11. Quaisquer dúvidas referentes a este Edital deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico: mobilidade@iaud.ufc.br. Este será o canal oficial de comunicação durante o período de inscrições.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

7.1. As seguintes documentações deverão ser enviadas para a participação no Edital UFC Mundo:

I - Histórico escolar atualizado em português emitido pelo Sigaa;

II - Histórico escolar atualizado em inglês emitido pelo Sigaa;

III - Link para currículo Lattes acadêmico;

IV - Comprovante(s) de proficiência em língua estrangeira;

V - Termo de Compromisso (Anexo II);

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. O presente Edital terá os seguintes critérios de classificação:

I - Análise do desempenho acadêmico por meio do IRA geral / histórico escolar;

II - Análise do currículo Lattes acadêmico;

III - Análise do conhecimento em línguas estrangeiras (em especial, o francês).

8.2. A UFC poderá realizar entrevistas por meio de plataformas digitais, com o objetivo de complementar a avaliação dos candidatos ao intercâmbio. Essas entrevistas serão agendadas conforme a necessidade e poderão abordar aspectos acadêmicos, pessoais e motivacionais relevantes ao processo seletivo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE INTERNACIONALIZAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Após a etapa de avaliação, os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

9.2. A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à realização do intercâmbio, cabendo à universidade anfitriã a decisão de aprovar, ou não, as candidaturas apresentadas pela Universidade Federal do Ceará.

10. DA PRÉ-SELEÇÃO

10.1. A PROINTER divulgará a lista de pré-selecionados a realizarem mobilidade internacional em sua página (www.prointer.ufc.br).

10.2. Consideram-se pré-selecionados todos os candidatos que tiveram inscrições válidas (submetidas pelo sistema e validadas pela PROINTER) e foram classificados neste processo seletivo.

10.3. Somente candidatos pré-selecionados estarão aptos a concorrer às vagas oferecidas por este Edital.

10.4. A classificação geral será divulgada na página da PROINTER, que disponibilizará listagem de candidatos, identificados pelo número de matrícula e ordenada, sequencialmente, pela posição obtida no certame.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ALUNOS

11.1. São obrigações do aluno:

11.1.1. Cumprir as responsabilidades de graduação previstas na Resolução nº 11/CEPE, de 11 de Julho de 2023;

11.1.2. Elaborar, com anuência da Coordenação do seu curso de Graduação, o plano de estudos. O plano de estudos consiste em um documento com a indicação das atividades que o estudante pretende cumprir na IES estrangeira. Este documento deve ser submetido à aprovação prévia da coordenação de seu respectivo curso de graduação. As respectivas coordenações de graduação deverão considerar, na aprovação do plano de estudos, a carga horária e a presença de conteúdos relevantes e significativos previstos na estrutura curricular do curso.

11.1.3. No caso de alteração do plano de estudos ao longo do período de intercâmbio, este deverá ser revalidado após a sua conclusão, para fins de aproveitamento de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE INTERNACIONALIZAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

componentes curriculares. Os componentes curriculares constantes no plano de estudo serão, uma vez cumpridos com sucesso, aproveitados e incluídos automaticamente no histórico escolar do aluno. Outras atividades realizadas pelo estudante intercambista na instituição de destino poderão ser autorizadas a integrar seu Histórico Escolar, ou mesmo gerar a equivalência de atividades previstas no currículo que ele está obrigado a cumprir na UFC, desde que isto seja aprovado pelo colegiado de seu respectivo curso de graduação. Componentes curriculares que não possuam equivalentes no curso do estudante poderão ser aproveitados na categoria de componentes optativos livres ou atividades complementares, desde que atendidas as disposições vigentes na UFC sobre estes.

11.1.4. Ao retornar de mobilidade acadêmica internacional, o aluno deverá fornecer à coordenação de seu curso de graduação toda a documentação comprobatória das atividades acadêmicas realizadas durante a mobilidade, incluindo informações sobre notas, cargas horárias e o sistema de avaliação utilizado. A tradução da documentação para o português, quando necessária, será solicitada pelo coordenador do curso e será de responsabilidade do aluno.

11.1.5. Participar dos eventos de preparação para a mobilidade e, após retorno à UFC, participar das atividades de divulgação do intercâmbio realizado;

11.1.6. Apresentar, nos prazos definidos pela PROINTER, os documentos de candidatura exigidos, tanto pela PROINTER quanto pela universidade de destino;

11.1.7. A não apresentação do plano básico de estudos, com a devida aprovação do colegiado ou de seu coordenador, no prazo estabelecido pela PROINTER, implicará a eliminação do candidato selecionado, chamando-se para a vaga aquele classificado subsequentemente, quando for possível;

11.1.8. Apresentar, nos prazos definidos pela PROINTER, Plano de Estudos devidamente assinado pela Coordenação de Curso, além de seguro saúde válido por todo o período da mobilidade e que inclua repatriação médica e funerária;

11.1.9. Concordar com os prazos definidos neste Edital, bem como no Termo de Compromisso, constante do Anexo II;

11.1.10. Ter desempenho acadêmico satisfatório durante o período do intercâmbio, com aproveitamento de, pelo menos, 20 ECTS (Créditos Comuns Europeus) na instituição estrangeira.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE INTERNACIONALIZAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

11.1.11. No caso da instituição estrangeira exigir o cumprimento de uma quantidade superior de créditos ou horas/aula à mencionada no item anterior, deverá ser observado o limite da própria instituição estrangeira;

11.1.12. No ato de inscrição no processo seletivo e até o início da mobilidade, não estar cursando nem o primeiro nem o último semestre, em relação ao prazo para conclusão do curso, conforme consta no Histórico Escolar do discente;

11.1.13. Dar continuidade ou concluir o curso de graduação na UFC após o término do período de intercâmbio;

11.1.14. Observar eventuais regras adicionais ou específicas do programa de intercâmbio do qual está participando, ainda que tais regras não estejam previstas no Termo de Compromisso firmado;

11.1.15. Respeitar leis, normas, costumes e legislação do país de destino, assim como as regras de organização e funcionamento da instituição de destino;

11.1.16. Responsabilizar-se pelos gastos decorrentes de transporte, alojamento, alimentação e qualquer outra despesa atinente ao intercâmbio;

11.1.17. Preparar toda a documentação de candidatura e monitorar o processo de aceitação na Universidade Parceira.

12. DAS DESPESAS COM A MOBILIDADE

12.1. O estudante selecionado estará isento do pagamento de taxas acadêmicas (matrícula e mensalidade) na instituição de destino, conforme rege o convênio firmado entre a UFC e a ESADSE.

12.2. O estudante selecionado ou seu responsável financeiro deverá arcar com as despesas relativas à mobilidade internacional: emissão de passaporte, obtenção de permissão de permanência no país, seguro saúde, as possíveis despesas extras com passagens, hospedagem, alimentação, transporte e outras despesas eventuais;

12.3. O estudante selecionado deverá solicitar seu visto de estudante na Embaixada ou Consulado do país da França e assumir os gastos decorrentes desta atividade.

12.4. A UFC e a PROINTER não se responsabilizam por quaisquer despesas relativas à mobilidade internacional.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE INTERNACIONALIZAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

13. DAS VAGAS REMANESCENTES

13.1. Em caso de vagas remanescentes neste Edital, os candidatos constantes da lista de espera poderão ser convocados para preenchê- las;

13.2. O candidato que não confirmar sua participação no prazo estipulado pela PROINTER perderá automaticamente a vaga, sendo esta oferecida ao próximo candidato classificado;

13.3. Considera-se abandono do intercâmbio o não cumprimento das obrigações para com a UFC e a instituição anfitriã.

14. CRONOGRAMA

14.1. Período de submissão das candidaturas: de 8 de setembro a 22 de setembro de 2025.

14.2. Período de avaliação e classificação das candidaturas: até 6 de outubro de 2025.

14.3. Publicação do resultado final a ser enviado à ESADSE: 3 de novembro de 2025.

14.4. Período de realização da mobilidade: 2026, com chegada desejada no dia 20 de Janeiro.

15. DO RESULTADO

15.1. O resultado será publicado no site da PROINTER (www.prointer.ufc.br).

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Inovação e Relações Interinstitucionais.